



PROJETO DE LEI Nº 16, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

MENSAGEM Nº 26

Excelentíssimos Senhores Membros da Câmara Municipal de Contagem,

Nos termos dos incisos V e VI do art. 92 da Lei Orgânica do Município, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que “Desafeta e autoriza a permuta de bem público”.

O presente projeto de lei tem por objeto a desafetação e obtenção de autorização desta Egrégia Casa Legislativa para que o Município promova a permuta do imóvel público nela especificado por áreas de propriedade privada, cuja destinação atende a relevante interesse público. A medida possibilitará a ampliação da Praça da Jabuticaba, com vistas ao melhor aproveitamento do espaço público pela coletividade, bem como permitirá ao Município a incorporação de imóvel situado no Bairro Cidade Jardim Eldorado, localidade que apresenta significativa demanda por equipamentos públicos.

Cumprе destacar que a Praça da Jabuticaba foi implantada no ano de 2012, no Centro Histórico do Município, constituindo importante espaço de valorização da identidade cultural local. A denominação remete à jabuticabeira, árvore símbolo constante do brasão municipal, conferindo ao local expressivo valor histórico e cultural para a comunidade.

Ademais, a ampliação da referida praça revela-se medida alinhada às diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável, na medida em que promove a valorização e ampliação de áreas verdes arborizadas, contribuindo para a melhoria da qualidade dos espaços públicos e para a oferta de ambientes adequados ao descanso, à convivência e ao lazer da população. Ressalte-se, ainda, que o local constitui palco frequente de atividades culturais e recreativas promovidas no Município de Contagem, tais como apresentações musicais, espetáculos teatrais, feiras e exposições temáticas, inclusive eventos natalinos, os quais atraem público de diversas regiões e contribuem para o fortalecimento do comércio e do turismo locais.

Destaque-se que a área privada vizinha à Praça da Jabuticaba e que é objeto da presente permuta é remanescente dos lotes parcialmente desapropriados pelo Município para a implantação da referida Praça, ou seja, o Município já é proprietário de parte dos lotes em questão, o que reforça o interesse público na referida área.

No que se refere ao aspecto jurídico-administrativo da operação pretendida, cumpre salientar que a alienação de bens públicos mediante permuta depende de prévia autorização legislativa e avaliação prévia dos bens envolvidos, providências que se encontram devidamente atendidas. Nos termos da Lei Orgânica do Município, tal modalidade de alienação dispensa a realização de procedimento licitatório, sendo importante destacar que o valor de mercado do imóvel público revela-se compatível com a soma do valor das áreas privadas a serem recebidas pelo Município.



Diante da relevância da matéria tratada no presente Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, na forma do art. 10 da Lei Orgânica do Município de Contagem, solicitando a aquiescência de seus nobres membros após o regular trâmite legislativo.

Por todo o exposto, confiante na elevada atenção e no apoio de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, oportunidade em que renovo protestos de estima e distinta consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, 3 de agosto de 2026.

RICARDO ROCHA DE
FARIA:01255897600

Assinado de forma digital por RICARDO
ROCHA DE FARIA:01255897600
Dados: 2026.08.03 14:15:42 -03'00'

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem